



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 082/01 DE 20 DE ABRIL DE 2001**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE "SUCATA" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO SUA POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Orgânica do município-2001, e artigo 3º- da Lei Nº-587/00 de 13.3.2000 e Lei Nº-670/01 de 28.03.2001

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais

**BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO**  
**JOSIAS MOTA PAULO NETO**  
**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial objetivando a avaliação de "Sucata" de propriedade do município de Santa Rita do Pardo-MS de que trata o art. 3º- da Lei Nº-587/00 de 13.03.2000 e Lei Nº- 670/01 de 28.03.2001, para ser alienado na modalidade de leilão publico.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial ora constituída, reunir -se -à até o dia 02 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º- do presente Decreto e exarar Laudo de Avaliação por consenso, em único preço por quilo de "Sucata"(ferro velho), sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão ora nomeada.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2001.

  
**Prof. Antonio Acosta dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
**Julio Oliveira Filho**  
Secretário de Controle e Gestão





# Prefeitura Municipal

## Estado de Mato

### DECRETO N.º 067/01 DE 11 DE MARÇO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada nos termos do inciso XVI do artigo 6º- da Lei Federal N.º- 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior correlata, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2001.

ARTIGO 2º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica constituída de 05(cinco) membros, sob a Presidência do primeiro, ou sejam:

ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA  
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA  
ANTONIO JONES VICENTE  
ALFEU CÂNDIDO  
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS  
e dois suplentes, ou sejam:  
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS  
SILVANA FREITAS DE JESUS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto N.º- 003/01 de 04 de janeiro de 2001

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO N.º 082/01 DE 20 DE ABRIL DE 2001

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE "SUCATA" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO SUA POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Orgânica do município-2001, e artigo 3º- da Lei N.º-587/00 de 13.3.2000 e Lei N.º-670/01 de 28.03.2001

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam designados os servidores municipais

BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO  
JOSIAS MOTA PAULO NETO  
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial objetivando a avaliação de "Sucata" de propriedade do município de Santa Rita do Pardo-MS de que trata o art. 3º- da Lei N.º-587/00 de 13.03.2000 e Lei N.º- 670/01 de 28.03.2001, para ser alienado na modalidade de leilão público.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial ora constituída, reunir-se-á até o dia 02 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto e exarar Laudo de Avaliação por consenso, em único prego por quilo de "Sucata"(ferro velho), sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão ora nomeada.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO N.º 089/01 DE 25 DE ABRIL DE 2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano de município de Santa Rita do Pardo-MS, para ser utilizado como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio público municipal.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

MAGNO INÁCIO RODRIGUES  
NIVALDO GONÇALVES  
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, não será utilizado como depósito de máquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio municipal, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços não considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto N.º-095/01 de 10 de maio de 2001, ou seja, 5.540,26 m² ( cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados ), parte integrante da área remanescente ( maior ) de 6.4490 hectares, R.01/5.382 Protocolo N.º- 9.245, escritura lavrada às fls. 30/31 do livro N.º- 45, em 27 de Dezembro de 2000 no cartório do 1º- Ofício de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e Comarca de Brasília - MS

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica constituído dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

MARIA SÔNIA VALENTIN  
MADSON LUIZ GISFREDO  
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- - A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 16 de maio de 2001, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO N.º 098/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Pardo, fica composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Gerência de Promoção Social e Trabalho

Titular - Sonia Araki Patussi

Suplente - Lucia Gregório Rodrigues

b) Secretaria de Controle e Gestão

Titular - Julio Oliveira Filho

Suplente - Lindalva Francisca Cabral Solitto

c) Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular - Dioneta Alípio da Costa

Suplente - Fatima Siqueira dos Santos.

d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

Titular - Pedro Alonso Marique

Suplente - Rosenilda Pinto de Souza

II - Representantes das Entidades não Governamentais

a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação

Titular - Jeferson Alves

Suplente - Enedina Gregório da Silva

b) Associação Recreativa Master

Titular- Antonio Aparecido de Souza

Suplente - Antonio Jones Vicente

c) Representante do grupo de Jovens da Igreja Católica

Titular - Carmelita Oliveira Santos

Suplente - Sidnei da Silva Pedrosa

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular - José Martinez Mendi

Suplente - Henrique Leite alves

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO N.º 100/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

INSTITUI JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído Junta Médica de Inspeção diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família de até 90 (noventa) dias, bem como exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura

ARTIGO 2º- Fica instituída Junta Médica Especial, diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde, ou em pessoa da família, acima de 90 (noventa) dias e, quando solicitado, exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como a homologação de pedidos de aposentadorias por invalidez ou doença.

Parágrafo Único - A Junta Médica Especial atuará, também, em grau de recursos contra emissão de Atestados Médicos de fora do município e para emissão de parecer em processos que lhe forem submetidos pelo Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- - As Juntas Médicas de Inspeção e Especial serão composta de 03 ( três ) médicos e serão dirigidas por um Coordenador escolhido entre seus membros.

ARTIGO 4º- Nos casos de discordância de pareceres...